

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Odontologia legal

ANÁLISE DO CONHECIMENTO DE PROFESSORES SOBRE SUA RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS PRÁTICOS EXECUTADOS PELOS ESTUDANTES NAS CLÍNICAS DE UM CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA.

Analysis of teachers' knowledge about their responsibility regarding practical work performed by students in the clinics of a dental undergraduate program

Eduarda Cordeiro Barnabé de FRANÇA¹, Thayná Lacerda ALMEIDA², Rogério Dubosselard ZIMMERMANN³, Ivoneide Maria de Melo ZIMMERMANN⁴.

1. Acadêmica do curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil.

2. Cirurgiã-dentista formada pela Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil.

3. Professor Titular do Departamento de Prótese e Cirurgia Bucofacial do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil.

4. Professora Adjunta do Departamento de Prótese e Cirurgia Bucofacial do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil.

Informações sobre o manuscrito:

Recebido: 24 de abril de 2025.

Aceito: 30 de abril de 2025.

Autor para contato:

Profa. Dra. Ivoneide Maria de Melo Zimmermann

Estrada do Encanamento, Parnamirim,

Recife, Pernambuco, Brasil. 52060-210

E-mail: ivoneide.zimmermann@ufpe.br.

RESUMO

A formação em Odontologia exige que os estudantes adquiram conhecimentos teóricos e práticos, sendo estes últimos realizados sob supervisão direta dos professores responsáveis pelos tratamentos nas clínicas-escola. Essa supervisão implica responsabilidades legais nas esferas civil, penal e administrativa, tornando essencial que os docentes compreendam suas obrigações jurídicas para evitar implicações legais. Este estudo teve como objetivo analisar o conhecimento dos professores das clínicas do curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) sobre sua responsabilidade profissional em relação aos procedimentos supervisionados. Trata-se de uma pesquisa descritiva, exploratória e transversal, com abordagem quali-quantitativa. Participaram 22 professores que responderam a um questionário estruturado após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (CAAE nº 74946923.5.0000.5208). Os resultados revelaram que 60% dos participantes definiram corretamente as esferas jurídicas, mas apenas 36,4% souberam identificar as instâncias responsáveis por julgá-los em caso de intercorrências clínicas. Além disso, somente 3 dos 13 professores que acertaram inicialmente demonstraram conhecimento completo sobre os órgãos competentes. O perfil dos participantes indicou média de idade de 51,3 anos e tempo médio de formação de 29,3 anos; todos possuíam doutorado. Apesar da qualificação, os dados evidenciam lacunas no entendimento jurídico da prática supervisionada. Torna-se fundamental que as instituições de ensino promovam capacitações sobre aspectos legais da Odontologia, garantindo maior segurança no exercício da docência clínica. Conclui-se que o conhecimento jurídico dos professores é insuficiente, o que pode expor docentes e instituições a riscos legais.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Educação em odontologia; Responsabilidade profissional.

INTRODUÇÃO

A responsabilidade profissional tem ampla significação, revelando o dever jurídico em que se coloca a pessoa, seja em virtude de contrato, seja em face de fato ou omissão que lhe seja imputado para satisfazer a prestação convencionada ou para suportar as sanções legais que lhe são impostas. Dessa forma, a palavra “responsabilidade” exprime etimologicamente a qualidade de ser responsável, a condição de responder, e pode ser empregada em todo pensamento ou ideia onde se queira determinar a obrigação, o encargo, o dever, a imposição de ser feita ou cumprida alguma coisa¹.

O docente tem função fundamental no processo ensino-aprendizagem, sendo considerado responsável pela transmissão de conhecimentos e de experiências. Além disso, o papel do professor é apontado como o de ensinar, de orientar e tirar dúvidas, tanto na teoria quanto na prática, e também avaliar o aluno².

O acadêmico de Odontologia não pode praticar seu aprendizado fora do âmbito escolar, podendo fazê-lo em ambulatórios ou clínicas da faculdade ou nas instituições que integram as atividades de ensino, pesquisa e extensão, sempre sob supervisão de professores, tutores ou preceptores³. O professor compõe, juntamente com o paciente e o estudante, um relacionamento triangular sendo o responsável junto ao aluno pelo procedimento executado no paciente⁴⁻⁶.

Destaca-se ainda que no ensino odontológico o objetivo do atendimento a pacientes nas clínicas universitárias deve responder à necessidade de formação e

treinamento prático e técnico dos alunos. Porém, o ideal ético de suprir as necessidades de saúde e demandas dos usuários que procuram este tipo de serviço não deve ser excluído, bem como a formação humanizada e ética dos profissionais da saúde conforme recomendado nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia pelo Conselho Nacional de Educação⁷.

Ressalta-se que a maioria das pesquisas direcionadas à relação professor-aluno de Odontologia enfoca características da própria formação acadêmica, priorizando assuntos abrangentes como o seguimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação⁸. Ocorre então a preterição de aspectos mais direcionados e focais, como a partilha, entre estes dois sujeitos, da responsabilidade pela execução de todos os procedimentos nas clínicas-escola.

Este ponto se mantém pouco abordado, o que corrobora a falta de difusão do conhecimento a respeito da responsabilidade civil, penal e administrativa do docente sobre as atividades práticas de seus alunos nas clínicas-escola.

A responsabilidade civil envolve, antes de tudo, o dano, prejuízo, desfalque, desequilíbrio ou descompensação do patrimônio de alguém⁹. Isso implica na obrigação de uma pessoa indenizar a parte lesada. Assim, o interesse em restabelecer o equilíbrio patrimonial ou moral decorrente do dano é a causa motriz, geradora da

responsabilidade civil¹⁰. Por outro lado, a violação de um direito pode configurar ofensa à sociedade pelo dano pessoal, além do dano material. Neste caso, ocorre um ilícito de natureza criminal, caracterizado pela transgressão de normas legais específicas, o que acarreta responsabilização na esfera punitiva estatal; nessa situação, o indivíduo viola um preceito do direito público, sendo o interesse coletivo o principal afetado¹¹. Responsabilidade administrativa se origina de normas internas da administração. Sua violação pelo servidor sujeito ao estatuto e disposições complementares estabelecidas por lei, decreto ou qualquer provimento regulamentar da função pública é uma falta funcional. Apurada esta falta pelos meios adequados (processo administrativo, sindicância ou meio sumário), o servidor fica sujeito à penalidade administrativa correspondente¹².

Destaca-se a importância de que um olhar pouco circunspecto dirigido a este dever que pode resultar em supervisão imprudente, imperita ou negligente do professor com relação aos tratamentos prestados pelos acadêmicos nas atividades práticas, possibilitando o enquadramento civil e/ou penal, além de administrativo do próprio. Frente ao exposto, os autores se propõem a analisar a percepção dos professores que atuam nas clínicas do curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) quanto a sua responsabilidade profissional em relação aos trabalhos práticos executados pelos alunos sob sua supervisão, verificando o conhecimento básico do público alvo sobre as finalidades dos

processos Penal, Civil e Administrativo, e indicando o perfil profissional dos professores das referidas clínicas, utilizando variáveis como tempo de formado, tempo de docência, titulação e área de atuação.

Diante desse cenário, este estudo tem como propósito analisar o conhecimento dos professores que atuam nas clínicas do curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em relação à sua responsabilidade profissional pelos procedimentos realizados sob sua supervisão. Para isso, busca-se investigar o grau de compreensão desses docentes sobre os processos penal, civil e administrativo, além de traçar o perfil profissional desse grupo, considerando aspectos como tempo de formação, experiência docente, titulação e área de atuação. A partir dessa análise, pretende-se identificar eventuais lacunas na formação jurídica desses profissionais, ressaltando a necessidade de capacitação específica para assegurar uma prática acadêmica mais segura e alinhada às exigências legais.

MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de um estudo descritivo, exploratório, transversal, de análise qualitativa cujo universo foi constituído pelo total de 55 professores com atuação nas clínicas do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de acordo com informações obtidas junto à Coordenação do Curso.

Foram incluídos todos os professores que atuam na clínica-escola. Estes foram convidados a responder ao questionário

após aceitação por livre e espontânea vontade e consequente assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, CAAE nº 74946923.5.0000.5208.

Os dados foram coletados utilizando-se um questionário impresso, estruturado contendo questões sobre o perfil do participante (idade; sexo; instituição de ensino onde concluiu a graduação; tempo de formado; tempo de docência; pós-graduação em que área; maior titulação acadêmica) e outras duas questões (uma objetiva e outra subjetiva) específicas sobre o tema que permitiram analisar o conhecimento dos respondentes em relação às suas responsabilidades nas esferas Penal, Civil e Administrativa sobre as atividades clínicas desenvolvidas pelos estudantes sob sua orientação.

A primeira pergunta, de natureza dissertativa, solicitava que os participantes explicassem sumariamente o principal objetivo do processo em cada uma das esferas jurídicas mencionadas (Penal, Civil e Administrativa). As respostas foram analisadas por meio da técnica de análise de conteúdo, com categorização temática, a fim de identificar os principais entendimentos e interpretações atribuídos a cada esfera jurídica.

A segunda pergunta, de caráter objetivo, solicitava que os docentes marcassem as esferas jurídicas em que consideram possível haver responsabilização do professor pelos trabalhos práticos executados pelos alunos de graduação em Odontologia nas clínicas

odontológicas da UFPE. As opções de resposta incluíam: Penal, Civil, Administrativa e “O professor não responde juridicamente pelos trabalhos práticos executados pelos alunos”. As respostas foram organizadas em frequências absolutas e relativas, permitindo uma análise quantitativa das percepções docentes quanto à responsabilização jurídica.

Os dados coletados foram transcritos utilizando-se planilhas do programa Microsoft Excel 2010 (Microsoft, EUA)¹³.

RESULTADOS

A análise dos dados coletados envolveu 22 professores dos 55 que foram contatados, evidenciando uma taxa de recusa de 60%. Apesar de ser um direito dos pesquisados, esse número elevado de recusas chama atenção, considerando que professores, por estarem envolvidos em pesquisas, compreendem as dificuldades associadas à obtenção de amostras representativas.

Os dados coletados demonstraram uma variação considerável no nível de conhecimento dos docentes em relação às esferas jurídicas. Dos 22 professores analisados, 13 de 22 definiram corretamente os objetivos principais das esferas penal, civil e administrativa. Quando questionados sobre quais instâncias seriam responsáveis por julgá-los em caso de intercorrências clínicas causadas por estudantes as respostas constam no gráfico 1.

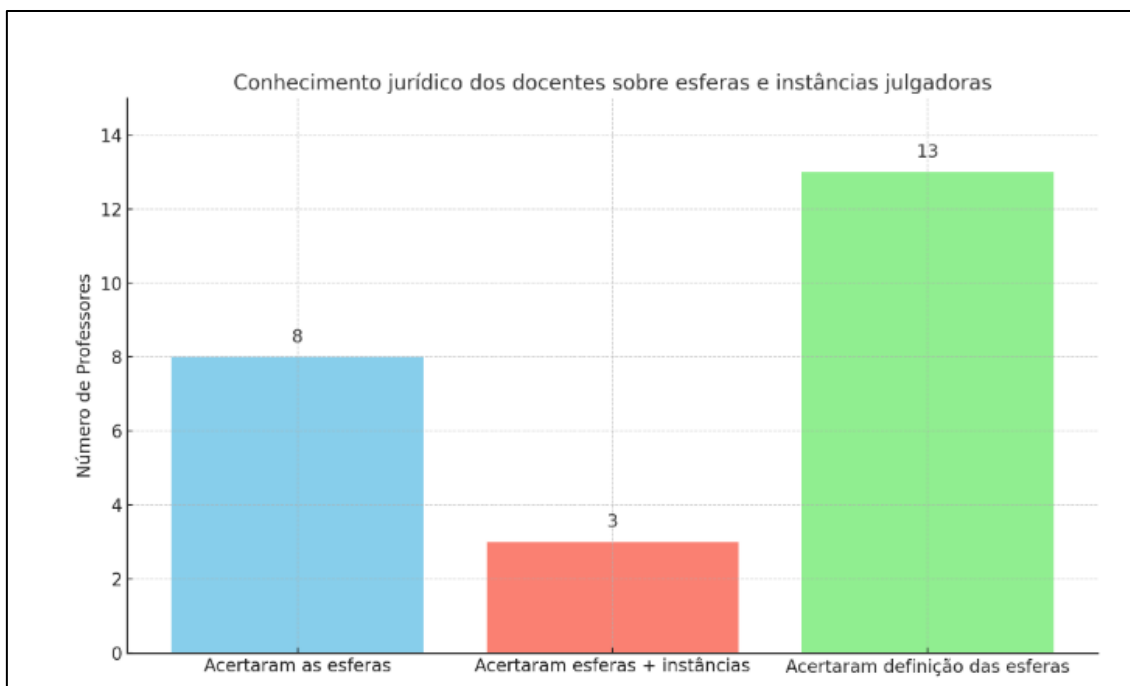


Gráfico 1 - Conhecimento jurídico dos docentes sobre suas responsabilidades em caso de intercorrências clínicas (n = 22).

Apenas 36,4% (8 de 22) identificaram corretamente as esferas penal, civil e administrativa. Notou-se que, mesmo entre os 13 professores que acertaram a definição das esferas, apenas 3 demonstraram conhecimento completo ao acertarem também as instâncias responsáveis pelo julgamento.

O perfil profissional dos participantes revelou uma média de idade de 51,3 anos, variando entre 32 e 72 anos, sendo que 68% dos docentes estavam na faixa etária de 40 a 60 anos. O tempo médio de formação foi de 29,3 anos, variando entre 8 e 50 anos, e o tempo médio de docência foi de 19,5 anos, com professores atuando entre 3 e 46 anos. Em relação à titulação, todos os professores participantes possuíam doutorado. As informações indicam que a variedade nas especializações dos docentes, inclusive nas de maior complexidade, não teve

impacto direto no resultado obtido nas perguntas relacionadas ao campo jurídico. As especialidades dos participantes foram: endodontia, dentística, cirurgia bucomaxilofacial, harmonização orofacial, prótese, odontopediatria, implantodontia, materiais dentários, ortodontia, periodontia e saúde coletiva.

DISCUSSÃO

Os resultados indicam que, apesar do alto nível acadêmico dos professores participantes, há uma lacuna notável no conhecimento sobre as responsabilidades jurídicas inerentes à supervisão dos alunos nas clínicas-escola. A dificuldade apresentada por uma parcela expressiva dos docentes em identificar corretamente as esferas jurídicas e as instâncias responsáveis por julgá-los em casos de intercorrências clínicas evidencia a necessidade de capacitação específica na

área jurídica. Esse achado é preocupante, pois expõe tanto os professores quanto às instituições de ensino a riscos legais¹⁴⁻¹⁶. Esses resultados podem ter ocorrido em face da formação tecnicista que percorre a formação dos docentes participantes.

A média de idade e o tempo de experiência profissional dos participantes sugerem que o desconhecimento das implicações jurídicas não é um problema exclusivo de professores mais jovens ou menos experientes. O fato de que professores com mais tempo de formado e docência apresentaram níveis de conhecimento semelhantes aos de docentes mais jovens reforça a hipótese de que a formação odontológica tradicionalmente prioriza aspectos técnicos e clínicos, sem um foco adequado na educação jurídica. A literatura já aponta a necessidade de uma formação mais abrangente para profissionais de saúde, incluindo uma abordagem mais robusta sobre os aspectos legais da prática odontológica¹⁷.

Além disso, os dados sugerem que a diversidade na área de atuação dos professores, mesmo em especialidades mais complexas, não influenciou diretamente o desempenho nas questões jurídicas. Isso reforça a ideia de que a formação técnica sólida não necessariamente prepara os docentes para lidar com as implicações legais da supervisão clínica. A educação continuada e a inclusão de disciplinas voltadas à

legislação odontológica nos programas de formação docente poderiam mitigar essas lacunas e garantir maior segurança jurídica para os professores e as instituições de ensino^{14,17}.

Outro ponto relevante é a necessidade de estratégias institucionais para aumentar a participação dos professores em estudos acadêmicos. A elevada taxa de recusas nesta pesquisa sugere a importância de um ambiente acadêmico que valorize e incentive o engajamento dos docentes em investigações científicas. A implementação de estratégias de comunicação eficazes, maior flexibilidade na participação e esclarecimento sobre a relevância dos estudos para a prática profissional podem contribuir para uma adesão mais ampla em pesquisas futuras¹⁸.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir que há um desconhecimento expressivo por parte dos professores quanto às possíveis repercussões jurídicas associadas à supervisão de atividades clínicas realizadas por estudantes, especialmente no que se refere à compreensão dos processos nas esferas penal, civil e administrativa e suas respectivas implicações em caso de intercorrências. Essa lacuna de conhecimento pode expor tanto os docentes quanto às instituições de ensino a riscos legais relevantes, evidenciando a necessidade de uma formação mais sólida nesta área.

ABSTRACT

Dental education requires students to acquire both theoretical and practical knowledge, with the latter being carried out under the direct supervision of professors responsible for clinical treatments in school clinics. This supervision entails legal responsibilities in civil, criminal, and administrative spheres, making it essential for faculty members to understand their legal obligations to avoid potential liabilities. This study aimed to analyze the knowledge of clinical professors at the Federal University of Pernambuco (UFPE)

regarding their professional responsibility in relation to supervised procedures. This is a descriptive, exploratory, and cross-sectional study with a qualitative and quantitative approach. Twenty-two professors participated by answering a structured questionnaire after signing the Informed Consent Form (CAAE nº 74946923.5.0000.5208). Results showed that 60% of participants correctly defined the legal spheres, but only 36.4% were able to identify the appropriate institutions responsible for judging them in the event of clinical incidents. Furthermore, only 3 out of the 13 professors who initially answered correctly demonstrated complete knowledge of the competent authorities. The participants had an average age of 51.3 years and an average of 29.3 years since graduation; all held doctoral degrees. Despite their qualifications, the data reveal significant gaps in the legal understanding of supervised clinical practice. It is crucial that educational institutions provide training on the legal aspects of Dentistry, ensuring greater safety in clinical teaching. It is concluded that professors' legal knowledge is insufficient, which may expose both faculty and institutions to legal risks.

KEYWORDS

Forensic odontology; Dental education; Professional responsibility.

REFERÊNCIAS

1. Silva E. Vocabulário Jurídico. 18th ed. Rio de Janeiro: Forense; 2001. p. 713-4.
2. Lazzarin HC, Nakama L, Cordoni Júnior L. O papel do professor na percepção dos alunos de odontologia. Saude soc [Internet]. 2007 Jan;16(1):90–101. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902007000100009>
3. Silva RHA. Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação. São Paulo: Santos; 2010.
4. ABENO. Relatório com base nos resultados dos Grupos de Discussão reunidos na XXXIX Reunião Anual da ABENO, 2004. Rev ABENO. 2005;5(1):86-94.
5. Nuto SA, Noro LRA, Cavalsina PG, Costa ICC, Oliveira AGR. O processo ensino-aprendizagem e suas consequências na relação professor-aluno-paciente. Ciênc Saúde Coletiva. 2006;11(1):89–96. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000100016>.
6. Ditterich R, Portero P, Grau P, Rodrigues C, Wambier D. The importance of dental files in the graduation clinic in dentistry and the ethical responsibility for their guard. Rev Inst Ciênc Saúde. 2008;26(1):120–4.
7. Tiedmann CR, Linhares E, Silveira JLGC. Clínica integrada odontológica: perfil e expectativas dos usuários e alunos. Pesquisa Brasileira em Odontopediatria e Clínica Integrada. 2005;5(1):53-8. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/637/63750110.pdf>.
8. Pizzatto E, Garbin G, Garbin S, Saliba NA. O papel do professor no ensino odontológico. Saúde debate [Internet]. 2025 [cited 2025 Apr 26];52–7. Available from: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/il-394048>.
9. Barbosa L, Rui Stoco Tratado de responsabilidade civil Tomo I [Internet]. Academia.edu. 2023 [cited 2025 Apr 26]. Available from: https://www.academia.edu/31321962/Rui_Stoco_Tratado_de_responsabilidade_civil_Tomo_I
10. Nery Júnior N, Nery RMBAA, organizadores. A Responsabilidade civil e o dano estético. In: Doutrinas essenciais: responsabilidade civil: teoria geral. São Paulo: Revista dos Tribunais; 2010. p. 38–49.
11. Silva RHA da, Sales-Peres A. Exercício profissional e atividade ilícita em odontologia no Brasil. Saúde ética justa [Internet]. 2009 Jun 7 [cited 2025 Apr 25];14(1):1-8. Available from: <https://revistas.usp.br/sej/article/view/44613>.
12. Meirelles HL. Direito administrativo brasileiro. 23rd ed. São Paulo: Malheiros; 1990.
13. Microsoft Corporation. Microsoft Excel [programa de computador]. Version 2010. Redmond (WA): Microsoft; 2010.
14. Matteussi GT, Gorgatti IS, Vieira MA, Coltri MV, Alves da Silva RH. Análise de processos de responsabilidade civil envolvendo cirurgiões-dentistas de três municípios do estado de São Paulo em período de cinco anos. Rev Bras Odontol Legal. 2020;7(2):1–15. <https://doi.org/10.21117/rbol-v7n22020-296>.
15. Coltri MV. Responsabilidade civil em odontologia: a perícia é a rainha das provas. [dissertação]. Campinas: Universidade Estadual de Campinas; 2020.
16. Araújo IS, Faraco JVSM, Pirocca TR, Barros BAC. Ensino da Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia do estado de Santa Catarina e suas implicações. Rev Bras Odontol Leg RBOL 2023;10(1). Disponível em: <https://doi.org/10.21117/rbol-v10n12023-483>.
17. Gomes SP, Alves MG. Estratégias e apoios institucionais ao desenvolvimento profissional docente: o caso dos institutos politécnicos portugueses. Rev Docência Ensino Sup. 2023;23(1):1-15. <https://doi.org/10.35699/2237-5864.2023.41658>.
18. Silva AMC. A formação contínua de professores: uma reflexão sobre as práticas e as práticas de reflexão em formação. Educ Soc [Internet]. 2000 Aug;21(72):89–109. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302000000300006>.